

LEI Nº 1.272/2026

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Minduri - MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar a transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), destinada a atender despesas da Secretaria Municipal de Educação no exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.03.01.12.122.0011.2.0013-1.500.000 -

3.3.90.39.00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 80.200,00

2.03.01.12.361.0011.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 539.800,00

Total Geral Acrescido R\$ 620.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada, como fonte de recurso, a anulação de dotação do Orçamento do Município, na seguinte rubrica:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.03.01.19.573.0011.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SALA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA R\$ 620.000,00

Total Geral Anulado R\$ 620.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 29 de Maio de 2026.


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 29 / 05 / 20 26

